

CONTRATO

CONTRATO PE-023/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS. (Processo TST N.º 6025653/2024-00).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, e a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.926.726/0001-73, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 2, nº 980, Parte B, Brasília, DF, CEP 70.632-200, telefone (61) 3031-6369, e-mail sdelattre@orona.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante Legal, **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 023/2025, publicado no Portal da Transparência do TST e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 6025653/2024-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é prestação de serviços de elaboração de projeto, instalação e manutenção de elevadores de passageiros, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula primeira. Os serviços deverão ser executados conforme as mais rigorosas regras de segurança do trabalho e de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato e seus respectivos anexos:

- I.** Anexo I - Especificações técnicas;
- II.** Anexo II - Planilha orçamentária;
- III.** Anexo III - Cronograma físico financeiro;
- IV.** Anexo IV - Pranchas;
- V.** Anexo V - Matriz de alocação de riscos;
- VI.** Anexo VI - Documentação complementar para empresas com tributação pelo regime de incidência não cumulativa;
- VII.** Anexo VII - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;
- VIII.** Anexo VIII - Termo de Garantia do Objeto.

Subcláusula segunda. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado em regime de contratação semi-integrada, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Subcláusula terceira. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contra erros/defeitos de fabricação e/ou instalação, contados a partir da entrada em operação do elevador, isto é, a partir do aceite do 7º boletim de medição; e de 90 dias ou o período de garantia de fábrica, se maior que 90 dias, contra vícios dos serviços de manutenção e peças fornecidas no período, contados a partir do aceite do boletim de medição referente ao mês dos serviços prestados, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se dará da seguinte forma:

Subcláusula primeira. Para o projeto executivo e para fornecimento e instalação dos elevadores, a vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

I. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Subcláusula segunda. Para a manutenção de elevadores, o prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 902.383,98**.

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (13/02/2025) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

, onde:

- a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços.
- b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

Subcláusula quinta. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

Subcláusula sexta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

I. em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elementos de despesa 4.4.90.52 e 3.3.90.39, notas de empenho 2025NE000942 e 2025NE000939, emitidas em

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 72 (setenta e dois) meses, sendo 12 (doze) meses relativos ao **projeto, fornecimento e instalação dos equipamentos**, e 60 (sessenta) meses relativos ao **serviço de manutenção posterior à instalação**, conforme Anexo III - Cronograma físico-financeiro.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I.** acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II.** solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III.** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV.** propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
- V.** acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento;
- VI.** indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.
- VII.** analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada;
- VIII.** promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- IX.** esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- X.** paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XI.** solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- XII.** solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- XIII.** exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XIV.** aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- XV.** verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

Subcláusula primeira. Para o projeto executivo:

- I. provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da primeira nota fiscal (1ª parcela/medição) no Portal do SIGEO-JT;
- II. definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula segunda. Para o fornecimento e instalação dos elevadores:

- I. provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da sétima nota fiscal (7ª parcela/medição) no Portal do SIGEO-JT;
- II. definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula terceira. Para a manutenção de elevadores:

- I. provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal referente ao mês dos serviços prestados (8ª a 67ª parcela/medição) no Portal do SIGEO-JT;
- II. definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula quarta. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

Subcláusula quinta. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

I. o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

Subcláusula sexta. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula sétima. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula oitava. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a realização de cada medição, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após a aprovação do **boletim de medição** pela Fiscalização, e, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. A contratante efetuará os pagamentos dos documentos fiscais emitidos pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela Fiscalização;

I. somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante;

II. a medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

III. a discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao Projeto Básico, inclusive critérios de medição e pagamento;

Subcláusula sétima. Os pagamentos serão realizados em 67 (sessenta e sete) parcelas de acordo com a conclusão das etapas a seguir com o percentual do valor global referente, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro:

Parcela	Percentual do valor global	Objeto da medição
1ª parcela	8,00%	Entrega e aceite do projeto executivo e toda documentação pertinente, em conjunto com a ordem de fornecimento das peças para início do serviço;
2ª parcela	15,00%	Fornecimento no local da obra de todos os componentes necessários à sua instalação do elevador 02;
3ª parcela	10,00%	Término da instalação do elevador 02, bem como entrega e aceite de toda a documentação pertinente, especialmente os relatórios de testes e comissionamento;
4ª parcela	15,00%	Fornecimento no local da obra de todos os componentes necessários à sua instalação do elevador 01;
5ª parcela	10,00%	Término da instalação do elevador 01, bem como entrega e aceite de toda a documentação pertinente, especialmente os relatórios de testes e comissionamento;
6ª parcela	7,00%	Finalização e aprovação de todas as adequações de infraestrutura
7ª parcela	14,00%	Entrega e aceite da documentação “as-built”, da documentação final da obra e dos equipamentos, bem como toda a documentação que caracterize os equipamentos instalados; e também após a realização do treinamento da equipe;
8ª à 67ª parcela	0,35% cada, totalizando 21,00%	Entrega e aceite do Relatório Técnico Mensal de manutenção;

Subcláusula oitava. Considerando a natureza semi-integrada da contratação, com a entrega da primeira parcela há a apresentação pela contratada de um cronograma físico financeiro, a ser aprovado pela Fiscalização. Este pode apresentar alterações de datas previstas para as medições de parcelas futuras e/ou da ordenação das mesmas, mas devendo o objeto dessas medições, o percentual e o valor das parcelas permanecerem inalterados.

Subcláusula nona. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula dez. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula onze. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA – DF), ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU – DF), ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em até 15 dias após a assinatura do contrato;
- III. garantir que o Responsável Técnico pelo serviço, indicado na etapa de “Qualificação Técnica” da Licitação, participe efetivamente da execução dos serviços;
 - a. durante a execução dos serviços, caso seja necessária a substituição do Responsável Técnico, a Contratada poderá fazê-lo, desde que seja por outro profissional com experiência comprovadamente igual ou superior à exigida neste documento e que essa substituição seja aprovada pelo Contratante;
- IV. empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- V. verificar anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre projetos e instalações, visando detectar problemas e inconsistências tais como de cotas, interferências entre elementos e componentes, dentre outras, devendo os achados serem apresentados à Fiscalização;
- VI. remover, desmontar, retirar, desinstalar todos os componentes e instalações existentes que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;
- VII. submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII. cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT, as NRs e às exigências do CREA/CAU/CFT;
- IX. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- X. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - a. por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- XII. encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;
- XIII. apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade previsto no Anexo VII;
- XIV. responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Fiscalização;
- XV. recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências do TST em função da prestação de serviços;
- XVI. manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços;
- XVII. dar a destinação correta às embalagens a serem descartadas e ao entulho gerado, de acordo com a Resolução nº 400/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- XVIII. responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, incluindo sua posse e

guarda;

XIX. apresentar à fiscalização lista contendo nome completo, número de registro geral (RG) com indicação de órgão expedidor, e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os colaboradores, inclusive membros da equipe técnica da contratada e preposto, que atuarão na execução do objeto do contrato;

a. a lista de operários poderá ser atualizada, a pedido da contratada, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, considerados procedimentos internos de segurança do contratante.

XX. manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal do Contratante e o representante por ele designado para supervisionar os trabalhos;

XXI. manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;

XXII. utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;

XXIII. garantir que seus funcionários alocados no TST utilizem uniformes, EPIs e EPCs adequados à execução dos serviços que estejam prestando, sem ônus à contratante;

a. a constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os funcionários;

XXIV. manter o canteiro de obras sinalizado e instalar em todo o canteiro de obras Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC como requerido por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

XXV. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

XXVI. permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;

XXVII. disponibilizar, além dos materiais especificados neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;

XXVIII. observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos;

XXIX. atentar integralmente ao Anexo I do Projeto Básico;

XXX. observar irrestritamente às normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs);

XXXI. entregar à Fiscalização quaisquer documentos solicitados considerados por esta como essenciais ao perfeito entendimento e caracterização do projeto, material, ou serviço prestado;

XXXII. responder, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante;

XXXIII. realizar, sob suas expensas, todos os testes e procedimentos de comissionamento, com emissão dos respectivos relatórios, necessários por norma, bem como outros que se mostrem necessários à segurança dos elevadores;

XXXIV. responsabilizar-se pela sinalização e segurança dos serviços, inclusive pela interdição do local de serviço ao público do edifício;

XXXV. prestar os serviços de suporte técnico relativos aos serviços de manutenção e resgate durante o período previsto no Anexo I do Projeto Básico;

XXXVI. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;

XXXVII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXXVIII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

XXXIX. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XL. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida subcontratação parcial nas seguintes condições:

a. a subcontratação ficará restrita aos serviços auxiliares de adequações de infraestrutura (demolições, pintura, instalações elétricas, acabamentos, entre outros), montagem e desmontagem, serviços de transporte e de elevação de cargas;

b. qualquer eventual subcontratação dependerá de autorização prévia da Fiscalização, devendo a subcontratada possuir expertise necessária à execução dos serviços subcontratados, cabendo à contratada comprovar tal capacidade;

c. em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;

II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0;

c. em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP - Coordenadoria de Cadastro Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

I. advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. der causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.	
Não executar a limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.	
Deixar de manter identificada e isolada as áreas afetadas pela execução dos serviços.	
Deixar de prestar as informações ou de tomar providencias solicitadas dentro dos prazos estipulados para tal.	
Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.	
2. Infrações médias	
Deixar de informar à contratante eventuais mudanças de endereço, telefone e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.	
Deixar de comparecer às reuniões agendadas com a Fiscalização sem justificativa válida.	
Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.	
3. Infrações graves	
Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados À execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço.	
Não comparecer ao local dos serviços, quando acionada pela Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.	
Subcontratar os serviços em parcelas superiores ao previsto neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico ou sem autorização da Administração.	
Permitir ou causar situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer indivíduo.	
Suspender ou interromper, total ou parcialmente, os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	
Deixar de prestar socorro para situações de emergência no prazo devido.	
Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados À execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço.	
Não comparecer ao local dos serviços, quando acionada pela Contratante, no prazo estipulado.	
Tabela 02: relação entre infrações e penalidades	
Categoria da infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

Subcláusula quarta. O não cumprimento de itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multa darão causa a penalidade de gravidade definida pela Fiscalização, permitida a justificativa prévia da contratada.

Subcláusula quinta. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração grave caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na legislação, assim como a inexecução total do contrato.

Subcláusula sexta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula sétima. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula oitava. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula nona. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O Controlador, o Encarregado e o operador de dados deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I.** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II.** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III.** uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. Execução de serviço de engenharia para substituição integral de 02 elevadores do edifício auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho (TST), contemplando manutenção preventiva e corretiva.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A edificação referida está localizada no SAAN, quadra 03, lote 915, Brasília-DF;

2.2. Os serviços contratados contemplam:

2.2.1. Elaboração de projeto executivo das disciplinas: mecânica, eletrotécnica/automação, adaptações civis, instalações elétricas e demais disciplinas necessárias à perfeita documentação da execução do serviço.

2.2.2. Desmontagem, retirada e destinação dos resíduos e sucata, conforme a legislação pertinente;

2.2.3. Execução de obras civis de adaptação, de instalações elétricas, de montagem eletromecânica, de integração dos subsistemas ao edifício, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos novos elevadores,

2.2.4. Fornecimento e instalação de 02 elevadores de passageiros;

2.2.5. Testes de funcionamento e comissionamento, com emissão dos respectivos relatórios;

2.2.6. Treinamento para equipe sobre os equipamentos ,

2.2.7. Entrega de projeto “as built”, juntamente com os manuais de operação e manutenção, e todos os demais desenhos e documentos necessários ao perfeito conhecimento do serviço executado e das máquinas instaladas

2.2.8. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados e operações de resgate durante a execução do contrato, a contar da data do início de operação dos mesmos.

2.3. Todos os serviços e produtos envolvidos neste contrato devem atender rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à legislação vigente e aos demais normativos da administração pública federal e distrital. No caso de falta ou omissão destas, deverão ser consideradas prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos e entidades internacionais reconhecidos como referência técnica na área em questão, bem como recomendações de fabricantes dos equipamentos e materiais a serem aplicados nos serviços objeto deste documento. Em especial, devem ser observados os seguintes normativos:

2.3.1. NBR 16858-1:2021 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores

de passageiros e cargas

2.3.2. NBR 16858-2:2020 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes

2.3.3. NBR 16858-3:2022 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência

2.3.4. NBR 16858-4:2024 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 4: Comportamento dos elevadores em caso de incêndio

2.3.5. NBR 16756:2019 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores — Alarme remoto em elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga

2.3.6. NBR 16755:2019 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores — Inspeções e ensaios — Determinação da resistência ao fogo de portas de pavimento de elevadores

2.3.7. NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

2.3.8. NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

2.3.9. NBR 7195:2018 – Cores para segurança

2.3.10. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência (NRs);

2.3.11. Normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

2.4. É permitida a **subcontratação** parcial do objeto para serviços complementares, sendo limitados a serviços auxiliares, como: adequação civil, instalações elétricas, montagem e desmontagem, serviços de elevação e de transporte de cargas. Não será admitida a subcontratação integral do serviço em nenhuma hipótese, assim como a dos serviços de projeto, fornecimento e manutenção dos mesmos.

2.4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

2.4.2. Deve ser exigida e apresentada à fiscalização toda documentação mencionada na seção 6, referente à subcontratada.

3. DO PROJETO EXECUTIVO

3.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, adaptações e reforços em estruturas, consideradas as desmontagens necessárias.

3.2. O Projeto Executivo deverá ser entregue separado por especialidade: elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis), mecânico (motores, polias, elementos de tração, guias, estruturas metálicas, freios, contrapeso, mecanismos e demais componentes mecânicos, com o devido detalhamento dos equipamentos);

3.3. A documentação final do projeto executiva deverá ser em língua portuguesa e conter, no mínimo:

3.3.1. Desenhos com dimensões e localização dos elementos nas casas de máquinas, caixa de corrida, poço, interior da cabina, teto da cabina, áreas de pavimento próximas à porta, traçados dos condutores elétricos, peças e sistemas mecânicos, e demais necessários à perfeita execução e compreensão dos sistemas envolvidos;

3.3.1.1. Devem ser apresentados desenhos de montagem que possibilitem o entendimento do encaixe dos componentes;

3.3.2. Os elementos a serem mostrados, detalhados e identificados incluem, mas não se restringem a: interior dos quadros elétricos de potência e comando, tomadas, máquinas de tração, sistemas mecânicos, sensores de posição, para-choques, iluminação LED, botoeiras, displays, corrimão;

3.3.3. O projeto elétrico deve incluir esquema elétrico dos circuitos de potência, comando e todos os dispositivos conectados com os dispositivos elétricos de segurança, bem como a identificação dos condutores, em consonância com o a ser instalado. Tal diagrama deve estar disponível em via plastificada em local apropriado da casa de máquinas para consulta, próximas às instruções para procedimento de resgate;

3.3.3.1. Devem ser apresentadas pranchas com o esquema de ligação das placas eletrônicas, e demais dispositivos de comando, com identificação de condutores a ser replicada em campo;

3.3.4. Memorial Descritivo

3.3.5. Memorial de Cálculo;

3.3.5.1. No memorial de cálculo devem ser apresentados todos os cálculos e decisões de projeto que demonstrem a exequibilidade e segurança do equipamento;

3.3.5.2. O memorial de cálculo deverá indicar os parâmetros de norma adotados no Projeto Executivo quando aplicável e, caso contrário, sua justificativa.

3.3.5.2.1. Em caso de omissão da norma, indicar as referências técnicas adotadas;

3.3.6. Quantitativos e orçamento analítico completo, contemplando composições de custos unitários, curvas ABC etc;

3.3.7. Cronograma físico-financeiro, mantendo-se as etapas e percentuais conforme apresentado no edital;

3.3.8. Plano de Manutenção

3.3.9. Manual de Operação e Manutenção

3.4. A qualquer tempo, poderão ser solicitadas pela Fiscalização informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, incluindo desenhos, diagramas e planilhas;

3.5. A aprovação dos projetos não exime a contratada da total responsabilidade pelos projetos apresentados;

3.6. Todos os materiais especificados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA;

3.7. Qualquer sugestão de melhoria deste Projeto Básico deverá ser apresentada na fase de elaboração do Projeto Executivo pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Devendo ser apresentada em Laudo Técnico assinado pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços acompanhado de justificativas e vantagens.

3.8. A CONTRATADA deve elaborar e submeter à aprovação o MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES, contendo:

3.8.1. Plano para desmontagens dos elevadores existentes a serem retirados;

3.8.2. Instruções referentes ao armazenamento, desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios;

3.8.3. Instruções detalhadas para montagem do equipamento com procedimentos e sequências de operação;

3.8.4. Instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;

3.8.5. Instruções de manutenção do equipamento e seus componentes, com informações sobre os tipos de inspeção e a frequência recomendada, ações recomendadas para cada indicativo de falha, e demais aspectos relacionados com manutenção preventiva e corretiva.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer digitalmente o Projeto Executivo para análise prévia da FISCALIZAÇÃO em formato .dwg, e após a aprovação, deverá ser fornecida 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital (.pdf e .dwg), junto com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3.9.1. As vias impressas e digitais do Projeto executivo deverão conter assinatura do respectivo Responsável Técnico - RT e o número da respectiva ART nos carimbos dos desenhos;

3.9.1.1. A assinatura na versão digital do Projeto Executivo deverá ser efetuada por meio de assinatura eletrônica com validade jurídica, facultado o mesmo procedimento às vias físicas.

3.9.2. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 15 (quinze) dias para analisar o Projeto Executivo para aprovação, a contar do seu recebimento. Caso seja necessária a revisão do Projeto Executivo, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar os ajustes e entregar os documentos para nova aprovação pelo CONTRATANTE.

3.10. O orçamento apresentado deve ser baseado em propostas formais de fornecedores, devendo estas serem apresentadas conjuntamente ao orçamento para validação da Fiscalização;

3.11. O orçamento deve contemplar orçamento sintético e analítico, contendo composição de custos unitários e curva ABC de materiais e de mão de obra;

4. DA DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEVADORES EXISTENTES

4.1. Os elevadores existentes deverão ser desmontados, retirados, bem como cabe à contratada promover a destinação de resíduos e sucata, em conformidade com a legislação pertinente.

4.2. Deverá ser substituído todo o maquinário, comando, cabina, porta de pavimento, operador de porta e demais componentes dos elevadores, sem reaproveitamento de qualquer peça existente.

4.3. A desmontagem deverá iniciar somente a partir da chegada das peças de cada elevador novo a ser montado, evitando inabilitação total do sistema de transporte vertical a qualquer tempo.

4.4. As áreas adjacentes aos serviços devem ser isoladas e sinalizadas durante a execução dos mesmos, especialmente em locais acessíveis ao público.

público, como portas de pavimento.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS

5.1. Serão fornecidos 02 elevadores, doravante designados “elevador 01” e “elevador 02”, nos locais indicados no Anexo IV, em conformidade com as especificações deste documento.

5.2. Os elevadores a serem fornecido apresentam marca e modelo de referência como os seguintes:

5.2.1. Marca: Atlas Schindler. Modelo: Schindler 3000 – ou equivalente;

5.3. Todas as medidas indicadas neste documento são aproximações e devem ser conferidas no local, bem como quaisquer condições de operação e de elevação de cargas para a casa de máquinas;

5.4. Do conjunto motor

5.4.1. Motor de acionamento trifásico, com tensão de alimentação 380VCA em 60 Hz, com controle de velocidade por variação de tensão e frequência (*Variable Voltage Variable Frequency – VVVF*), com acelerações suaves independente da carga e do percurso, e fator de potência mínimo de 0,92;

5.4.2. Deve ser provido sistema para **regeneração** de energia durante a frenagem;

5.4.3. Deve ser capaz de movimentar o sistema a uma **velocidade nominal** de 1 m/s;

5.4.4. Os freios devem ter no mínimo duas sapatas de acionamento, se aplicável;

5.5. Dos elementos de tração e suspensão

5.5.1. Devem ser adotados meios de suspensão e tração que **não sejam cabos de aço convencionais**, visando maior segurança, suavidade, e a dispensa de lubrificação, facilitando a inspeção e manutenção;

5.5.1.1. Os elementos de tração devem ter sua eficiência, segurança e aplicação **comprovadas** por órgão certificador reconhecido,

5.5.2. Devem ser utilizados ao menos **02 (dois) elementos de suspensão independentes (2 elementos de tração ou mais, independente do numero de ramos ou veios)**, garantindo a redundância e segurança, conforme preconiza a NBR 16858-1:2021 em seus itens 5.5.1.3 e 5.5.1.4;

5.5.3. Deve ser provido um dispositivo automático para **equalizar** a tensão dos meios de suspensão;

5.5.4. Devem instalados dispositivos para evitar que os elementos de suspensão saiam do curso projetado nas polias, conforme 5.5.6.2 da NBR 16858-1:2021;

5.6. Da casa de máquinas

5.6.1. A estrutura civil da casa de máquinas existente pode ser aproveitada, sendo realizadas as **adequações** civis necessárias à instalação dos equipamentos;

5.6.2. Deve conter **iluminação** elétrica permanentemente instalada em LED (220V), e adequadamente protegida contra danos mecânicos;

5.6.3. O piso deve ser **antiderrapante**,

5.6.4. Deve ser adequadamente **signalizada**, inclusive nas portas e paredes externas no que couber, conforme normativos aplicáveis, em especial 5.2.4.1 da NBR 16858-1:2021;

5.6.5. Deve contar com **pintura amarela** em corrimãos, paraapeitos, rodapés de escadas, desníveis, e em faixas delimitando áreas de máquinas e equipamentos, conforme NBR 7195:2018;

5.6.6. Deve ser mantida **limpa** e em perfeito estado de conservação durante todo o período de trabalho;

5.6.7. Deve ter aberturas entre casa de máquina e caixa reduzidas às menores possíveis, providas de **ressalto** de altura mínima de 50 mm para evitar escoamento de fluidos da casa de máquinas à caixa;

5.6.8. Deve contar com todos os elementos elétricos e mecânicos devidamente protegidos, **identificados** e sinalizados;

5.6.9. Deve conter um **interruptor** para acionar a iluminação próximo ao ponto de acesso, 2 **tomadas** elétricas 220V; 1 dispositivo de parada para cada elevador; 1 kit intercomunicador com cabina e portaria por elevador;

5.6.10. Em caso de desnível no piso maior que 0,50m, deve ser provido **escada metálica** com **corrimão**, sendo o nível superior provido com **balaustrada** metálica tubular, com estrutura metálica independente da escada;

5.6.11. Deve contar com **área livre** suficiente próxima aos painéis de controle e às partes móveis, conforme item 5.2.6.4.2 da NBR 16858-1:2021;

5.6.12. Deve contar com **proteções** para todos os elementos **rotativos** acessíveis da maquinaria, como eixos e polias, sendo permitida a visualização de polias conforme 5.5.6.2 da NBR 16858-1:2021;

5.6.13. Deve conter **instruções detalhadas** a serem seguidas para o caos de avarias no elevador;

5.6.14. Deve contar com **ganchos ou dispositivos similares** no teto para elevação de cargas pesadas sobre a caixa e corrida e sobre o alçapão de serviço ali presente, de modo a possibilitar transporte vertical de cargas acessórias pesadas, identificando a capacidade de carga admissível nestes suportes, conforme 5.2.1.7 da NBR 16858-1:2021;

5.6.15. Os **painéis** de comando e potencia devem ser **iluminados**, bem como os dispositivos internos a eles, por iluminação elétrica LED permanentemente instalada, acionada por interruptor no painel ou próximo a ele, conforme item 5.2.6.6.3 da NBR 16858-1:2021;

5.6.16. Deve conter **luz de emergência** que assegure iluminação adequada sobre os dispositivos de emergência e os meios de visualização de movimento, com autonomia mínima de 1 hora, conforme 5.2.6.6.5 da NBR 16858-1:2021;

5.6.17. Deve ser possível **operar** o elevador **por meio da casa de máquinas**;

5.6.18. Deve ser provido meio para controle dos elevadores para realização de operações de emergência e ensaios dinâmicos, conforme 5.2.6.6 da NBR 16858-1:2021

5.6.19. Os painéis de controle e comando dos elevadores devem permitir **monitoração** e fornecer indicação em tempo real do sentido de movimento do carro, chegada do carro a uma zona de destravamento, e da velocidade do carro;

5.6.20. Devem ser providos meios para **proteção e travamento** dos elementos de suspensão nas **polias**, de modo a evitar que saiam do curso projetado;

5.6.21. O **limitador** de velocidade deve ser posicionado no **interior da casa de máquinas**, de modo a facilitar inspeções e manutenções, estando nele afixadas etiquetas com inscrições de caráter permanente e indelével o nome do fabricante, numero de certificado de ensaio de tipo, tipo de limitador de velocidade, e velocidade de desarme real para a qual ele foi projetado;

5.6.22. Não devem permanecer objetos, suportes ou outros elementos não relacionados ao maquinário e seus acessórios na casa de máquinas;

5.7. Das cabinas

5.7.1. Deve ser capaz de transportar **10 passageiros**, dispensada a presença de ascensorista;

5.7.2. Deve ser capaz de transportar uma **carga nominal** de 750 kg;

5.7.3. Deve ter **área útil mínima** de 1,73 m² e máxima de 1,90 m², desconsiderando os corrimões, sendo a largura e profundidade mínimas de 1100 mm e 1400 mm, respectivamente, garantindo acessibilidade utilização de uma pessoa que utiliza cadeira de rodas e um acompanhante;

5.7.4. As dimensões da cabina deverão ser otimizadas para se adequarem à caixa de corrida já existente, com o melhor aproveitamento do espaço útil disponível;

5.7.5. Deve ter **altura** útil livre mínima de 2,20 m em seu interior;

5.7.6. Deve ser mostrado, em caráter **permanente e indelével**, nome do fabricante, nome do instalador, numero de série da instalação, ano de fabricação, carga nominal do elevador (em quilogramas) e numero de pessoas admissíveis, conforme indicado em 5.4.2.3.2 da NBR 16858-1:2021;

5.7.7. Deve ser provida com aberturas de **ventilação** nas suas partes superior e inferior, conforme 5.4.9 da NBR 16858-1:2021, existindo sistema para ventilação forçada silenciosa no interior da cabina;

5.7.8. As **portas** das cabinas serão de abertura automática e central, de no mínimo 800 mm, com acionamento simultâneo com a porta de pavimento por VVVF, com acabamento em aço inox escovado fosco;

5.7.9. Devem ser providos **corrimões** de aço inoxidável tubular circular com extremidades arredondadas nos painéis laterais e no painel de fundo, isto é, em todas as paredes sem portas da cabina, instalados de forma que possam ser removidos sem dano à cabina ou ao próprio corrimão;

5.7.10. Deve ser instalado um **espelho** centralizado na metade superior do painel de fundo, acima do corrimão, com largura mínima de 80% da parede, não sujeito ao estilhaçamento no caso de qualquer dano, fixado sobre um material macio – entre o espelho e o painel da cabina – para amortecimento de vibrações e impactos;

5.7.11. As superfícies das paredes devem ter **superfícies internas foscas**, para evitar reflexos, confusão óptica e ofuscamento;

5.7.12. Os **painéis** decorativos internos devem ser confeccionados de aço inoxidável escovado fosco, bem como o acabamento das portas e portais;

5.7.13. Deve ser provido de **rodapés** em todas as paredes do interior da cabina;

5.7.14. O **teto** das cabinas deve ser acabado com aço inoxidável escovado fosco e iluminação LED embutida, com ao menos **duas lâmpadas**

em paralelo;

5.7.15. As cabinas devem ser **continuamente iluminadas**, exceto quando o carro estiver estacionado com as portas fechadas, sem passageiros;

5.7.16. O **piso** do elevador 01 deverá ser de granito preto tijuca, antiderrapante, a ser aprovado pela Fiscalização;

5.7.16.1. Sobre a pedra deverá ser instalado capacho vinílico personalizado com logo do TST, vulcanizado, 100% PVC, com espessura mínima de 14 mm, gramatura mínima de 5,6 kg/m², borda vinílica rampada (borda flex) 100% PVC de 5cm de largura, lavável, anti-chama e anti-fungos. Marca/modelo de referência: Kapazi – Linha profissional e industrial – Alto tráfego ou similar. A logomarca será fornecida pelo TST quando da confecção do capacho, após medidas in loco.

5.7.17. O **piso** do elevador 02 será de chapa metálica corrugada, estilo xadrez ou similar, antiderrapante, a ser aprovado pela Fiscalização.

5.7.18. Ambos os elevadores deverão possuir dispositivos para fixação de **lonado** com ilhós de proteção;

5.7.19. Para o elevador 02 deverão ser fornecidas **lonas** acolchoadas (a serem aprovadas pela Fiscalização) com pitons para fixação nos painéis internos, devendo conter abertura para o painel de controle da cabina;

5.7.20. As cabinas devem contar com **iluminação de emergência** para caso de falta de energia;

5.7.21. O **teto** das cabinas deve ser acessível pelas portas de pavimento, sendo provida **balaustrada**, rodapé, botoeira de inspeção, dispositivo de parada, iluminação, tomada elétrica e sinalização de espaço de refúgio, conforme 5.4.8 da NBR 16858-1:2021

5.7.22. A **superfície do teto** da cabina que uma pessoa precise acessar deve ser **antiderrapante**;

5.7.23. A soleira da cabina deve ser provida de protetor de soleira (**avental**), em conformidade com 5.4.5 da NBR 16858-1:2021

5.7.24. Das botoeiras e painel de controle da cabina

5.7.24.1. Devem ser do tipo **painel**, em meia altura, garantida altura acessível, com localização conforme 5.4.2.3.5 da NBR 16858-2:2022;

5.7.24.2. Além de botões de **pavimentos**, deve contar com botão de **alarme** (na cor amarela), botão de **abertura** de portas, botão de **fechamento** de portas;

5.7.24.3. Deve constar iluminação em **LED de halo** na botoeira para indicação do acionamento;

5.7.24.4. Deve constar um **kit intercomunicador**, que permita comunicação com, no mínimo, portaria e casa de máquinas;

5.7.24.5. Deve constar **chave preferencial** para **comando cabineiro** com 3 posições: automático, manual e desligado;

5.7.24.6. Todos os botões devem ser **botões de pressão**, ter parte ativa identificada com símbolo em relevo, e contar com identificação em braille, conforme NBR 16858-3:2022;

5.7.24.7. O **botão** para o pavimento principal (**térreo**) deve ser saliente dos outros botões;

5.7.24.8. Deve constar símbolo, gravação ou placa de **“proibido fumar”**;

5.7.24.9. Acima do dispositivo de controle da cabina deve constar um **indicador de posição e direção** de viagem da cabina;

5.7.24.10. A cabina deve estar equipada com um sistema de saída de som para **voz sintetizada**, capaz de anunciar a posição da cabina em português, bem como sentido do elevador, excesso de carga e outros, com o nível sonoro ajustável entre 35 dB(A) e 65dB(A) somente por pessoa autorizada;

5.8. Da área do pavimento de cada elevador;

5.8.1. Todos os acessórios do elevador, como botoeiras, placas de identificação, display e sinalização e portais deve ter acabamento em **aço inoxidável** escovado fosco, no mesmo padrão da cabina;

5.8.2. Em cada pavimento deve constar uma **botoeira** de painel, com botões de **pressão** para subida e descida (exceto no primeiro e ultimo pavimento, que conta com apenas botão de subida e descida, respectivamente) em relevo, **iluminados** com LED de halo para indicação de registro do acionamento;

5.8.3. Em cada pavimento deve conter sinalização luminosa acima das portas de pavimento para indicar o **sentido** do próximo movimento do carro, acompanhado por sinal sonoro, conforme 5.4.2.4 da NBR 16858-3:2022;

5.8.4. O **tempo de portas abertas** deve ser ajustável entre 2 s e 20 s, somente por pessoa autorizada, conforme 5.2.2 da NBR 16858-3:2022;

5.8.5. As portas de pavimento devem ter **largura** igual a das portas da cabina, e **altura** livre mínima de 2,10 m.

5.8.6. As soleiras de pavimento devem ter **resistência** suficiente para suportar as cargas a ela submetidas,

5.8.7. Deve ser possível a abertura de qualquer porta de pavimento por meio de **chave triângulo** de destravamento;

5.9. Da lógica e comando dos elevadores

5.9.1. Os painéis de comando e controle dos elevadores devem ser por meio de **sistemas eletrônicos microprocessados**, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realize operações de atendimento e viagem,;

5.9.2. Os painéis de comando e controle dos elevadores devem ser capazes de suportar **picos de até 250%** de sobrecarga;

5.9.3. Todos os **quadros, cabos, painéis e demais componentes** da infraestrutura de comando controle e potencia devem ser **devidamente identificados** conforme projeto executivo, e sinalizados quanto ao perigo, se for o caso;

5.9.3.1. Todos os cabos, sejam de comando sejam de potência, devem ser identificados por meio de anilhas ou dispositivo similar de identificação;

5.9.4. Os **cabos** e painéis de comando devem ser **blindados**, visando anular quaisquer interferências eletromagnéticas do meio;

5.9.5. Todo o sistema deve ser **aterrado**, incluindo portas e portais de pavimento, carro, suportes, guias, para-choques, máquinas de tração, trocadores de calor, ventiladores, luminárias, botoeiras, carcaça de motores e gabinetes de quadros elétricos de potência e de comando;

5.9.6. As **alimentações** elétricas da **iluminação** da cabina, da caixa, do painel de emergência e ensaios, e da casa de máquina devem ser **independentes** da alimentação da máquina do elevador;

5.9.7. Os elevadores devem possuir **dispositivo de sensoramento** de velocidade do carro por meio de encoder ou similar;

5.9.8. Os elevadores devem contar com **tecnologia stand-by**, que estaciona o carro em um pavimento determinado, apaga as luzes e a ventilação, quando ocioso;

5.9.9. Deve ser provido sistema de **intercomunicação** por voz de duas vias, energizado pela alimentação de emergência (5.4.10.4 da NBR 16858-3:2021) que permita comunicação entre casa de máquina, cabina e portaria, conforme 5.12.13 da mesma norma;

5.9.10. No caso de falha no fornecimento de energia elétrica da rede, procedimento de **resgate automático** deve ser acionado que, por meio de **baterias**, seja capaz de transportar o elevador diretamente ao pavimento principal em segurança e abrir as portas, permitindo a fuga dos passageiros;

5.9.11. Em caso de **incêndio**, sistema de **recall** para **resgate automático** (itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.3 da NBR 16858-4:2024) deve promover a movimentação segura do elevador diretamente ao pavimento principal, abrir as portas e mantê-las abertas para fuga dos passageiros, sendo o acionamento desse dispositivo por acionamento manual, mas que possa ser futuramente integrado ao sistema de detecção e alarme de incêndio do edifício, permitindo acionamento automático;

5.9.12. Os elevadores devem ser capazes de **detectar sobrecarga**, e quando detectada, os passageiros devem ser alertados por sinal visível e sonoro por meio de voz sintetizada, as portas devem ser abertas e mantidas completamente abertas, e qualquer movimentação do elevador deve ser anulada, conforme 5.12.1 da NBR 16858-1:2021,

5.9.13. Deve ser provido um **meio elétrico** e um **meio mecânico manual** de **acionamento** dos elevadores fora da cabina, na casa de máquinas, capaz de realizar o movimento de subida e de descida, para fins emergenciais de resgate e manutenção, em conformidade com o item 5.9.2.2.2.9 da NBR 16858-1:2021;

5.9.14. Deve existir dispositivo de proteção que inicie **automaticamente a reabertura** completa das portas caso haja algum obstáculo ao fechamento, por exemplo, por meio de cortina de luz, sendo possível sua desativação após tempo predeterminado. No caso da falha de tal dispositivo sua desativação, sinal acústico deve ser emitido, conforme 5.3.6.2.2.1 da NBR 16858-1:2021;

5.10. Do Caixa e Poço

5.10.1. Tanto o carro quanto o contrapeso devem ser guiados por, no mínimo, duas **guias** de aço rígidas cada um, protegidas contra corrosão;

5.10.2. Uma **escada** de acesso tipo **marinheiro** deve ser fornecida para acesso ao poço, com dispositivo de segurança elétrico para evitar que o elevador funcione com a escada estendida, caso haja algum risco de colisão desta com o carro;

5.10.3. A caixa e o poço devem contar com **iluminação** permanentemente instalada em LED, acionada por interruptor no poço;

5.10.4. A área de deslocamento do **contrapeso** deve ser protegida por **painel de proteção** que permita a visualização do contrapeso em deslocamento para fins de inspeção;

5.10.5. Devem existir no poço **dois dispositivos** de parada, uma **botoeira** de inspeção, pelo menos **uma tomada** elétrica, um **interruptor** para acionamento da iluminação da caixa e poço, conforme 5.2.1.5.1 da NBR 16858-1:2021;

5.10.6. O **espaço de refúgio** e outras demarcações significativas devem ser adequadamente sinalizados;

5.10.7. No poço deve constar um sistema **para-choque** na extremidade inferior do percurso do carro e do contrapeso;

5.10.8. Após a instalação de todos os componentes no poço, o piso deve ser **impermeabilizado** com argamassa polimérica;

5.10.9. Na caixa deve ser providos **limitadores de percurso final** nos extremos superior e inferior do percurso da cabina;

6. DA SEGURANÇA NOS TRABALHOS;

6.1. Para cumprimento dos requisitos de segurança do trabalho, a contratada deve, **antes do início os serviços**, encaminhar à fiscalização os **documentos** relacionados abaixo referentes aos funcionários próprios ou terceirizados, e **atualizá-los** no decorrer das atividades, não se eximindo a contratada da responsabilidade quanto à segurança dos envolvidos nos serviços.

6.1.1. Lista de funcionários e respectivos cargos (arquivo editável .csv ou .xlsx)

6.1.2. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (NR 7)

6.1.3. Certificado de treinamentos das NRs 10, 33 e 35

6.1.4. Ficha de controle de EPI, e a indicação de quais serviços e cargos exigem quais EPIs;

6.1.5. Análise Preliminar de Risco (NR 10);

6.1.6. Análise de Risco (NR 35)

6.2. Em caso da não apresentação de algum dos documentos acima relacionados ou inadequação dos mesmos, além das penalidades cabíveis, será sustada a execução dos serviços, se em curso, até regularização da documentação, sem desconto de dias parados para contagem do prazo de execução;

6.3. Compete à contratada a promoção e garantia de segurança de todos os envolvidos nos serviços, assim como ocupantes do prédio que porventura possam transitar nas imediações;

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **direção técnica** dos serviços caberá ao **profissional habilitado**, exigindo-se sua presença por um período mínimo de 02 (duas) horas em cada dia de trabalho no local dos serviços. Independente da presença deste, deverá ser indicado um **técnico encarregado** pela execução, que possa responder a respeito dos serviços orientado pelo profissional habilitado, e promova a segurança dos envolvidos nos serviços, a todo instante.

7.2. A operação de ao menos 01 (um) elevador deve ser mantida a todo o tempo, de modo a assegurar acessibilidade aos ocupantes do edifício durante os serviços de modernização, o que implica na intervenção sequencial em um elevador por vez, mantido o outro em operação, salvo para operações pontuais imprescindíveis ao serviço executado.

7.3. Antes do início dos serviços, o plano de execução e cronograma detalhados dos serviços deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização;

7.4. Será realizada reunião de início dos serviços, após a assinatura do contrato, entre contratada e fiscalização, nas dependências do TST, para esclarecimento de critérios condicionantes e outros aspectos de fiscalização e execução de serviços, que deverão ser observados na execução dos serviços, bem como para entrega da Ordem de Execução de Serviço e indicação dos endereços eletrônicos dos fiscais de contrato.

7.5. Durante a execução da etapa de **projeto, semanalmente** a contratada deverá se reportar à contratante com informações acerca das decisões de projeto tomadas e avanços na execução, de modo a estabelecer um fluxo contínuo de informações que facilitem o aceite do objeto e o pleno atendimento às demandas contratadas;

7.6. Serão realizadas **reuniões mensais no local da obra** para avaliação do progresso e da qualidade dos serviços executados;

7.6.1. Deverá ser elaborado e atualizado um **Diário de Obra**, cujas informações deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos na execução dos serviços, e demais que tenham exercido influência no ser andamento ou execução;

7.6.2. O Diário de Obra deve conter obrigatoriamente, no mínimo:

7.6.2.1. Identificação da contratante e da contratada;

7.6.2.2. Dados do empreendimento, do responsável técnico, e da respectiva Anotação de Responsabilidade técnica;

7.6.2.3. Datas de início e data prevista para conclusão dos serviços, bem como de cada etapa programada no cronograma;

7.6.2.4. Material e mão de obra utilizados por período;

7.6.2.5. A situação do empreendimento no dia de cada visita técnica;

7.6.2.6. Orientação de execução, mediante determinação de providencias para o cumprimento dos projetos e especificações;

7.6.2.7. Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

7.6.2.8. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

7.6.2.9. Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro, técnico ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

7.6.2.10. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução dos serviços;

7.6.2.11. Quaisquer outros eventos ou informações que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;

7.6.3. Pela fiscalização, deverão ser registrados no Diário de Obras observações cabíveis a propósito dos lançamentos do Diário, bem como outras relativas ao andamento dos serviços referentes a especificações, prazos e cronograma, assim como quaisquer outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro;

7.7. Durante quaisquer intervenções na área dos elevadores, seja na casa de máquina, seja na caixa de corrida ou nos pavimentos, os elevadores a serem afetados devem ser mantidos inoperantes, assim como o sistema de chamamento desligado.

7.8. A **área adjacente aos serviços** deve estar devidamente **isolada e sinalizada**, evitando confusões e acidentes.

7.9. As áreas de trabalho e as adjacentes que venham a se sujar por conta dos serviços devem ser **limpas** quando do termino da execução da atividade, cabendo uma limpeza geral dos locais envolvidos ao término do expediente.

7.10. Não será permitida a **alimentação de trabalhadores dentro dos locais de serviço**, devendo ela ser realizada na copa ou em local externo ao edifício, de modo a evitar acidentes e contaminações;

7.11. Todos os envolvidos na execução devem estar apropriadamente **identificados**, a qualquer momento, por crachá ou similar, em local visível.

8. DA ENTREGA DOS ELEVADORES

8.1. Deverá ser provido **documento de conformidade técnica**, conforme NBR 16858-1:2021 anexo B, contendo informações necessárias para verificação da conformidade das partes e dos componentes conforme projeto executivo e às normas aplicáveis, em especial à 16858-2:2020;

8.2. Antes do recebimento provisório dos elevadores e de sua entrada em funcionamento, todos os itens pertinentes indicados na norma ABNT NBR 16858, deverão ser inspecionados e realizado os ensaios em acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;

8.3. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 16858, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga;

8.4. A contratada deverá prever o **fornecimento temporário**, sob sua própria supervisão, de **instrumentos** e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

8.5. No caso de **reprovação** nos testes, o equipamento deverá ser prontamente reparado, a custo da contratada;

8.6. No caso de testes de componentes realizados, a **certificação** de aprovação de qualidade do ensaio deverá ser apresentada na documentação de conformidade técnica.

8.7. O **manual de instruções** deve ser entregue em via impressa, um para cada elevador, e em via digital, contendo as informações especificadas no item 7.2 da NBR 16858-1:2021;

8.8. Um **Livro de Registro** deve ser entregue à Fiscalização em via física, um para cada elevador, seguindo as especificações do item 7.3 da NBR16858-1:2021.

8.9. Um **Plano de Manutenção** deve ser entregue à fiscalização, com indicações da periodicidade das inspeções de manutenção, e a lista pormenorizada das atividades de manutenção planejadas para cada máquina, sistema ou subsistema, sujeitas ao aceite da Fiscalização.

8.10. O Diário de Obras deverá ser entregue à Fiscalização ao término dos serviços de instalação e comissionamento.

9. DO TREINAMENTO

9.1. Após teste e comissionamento dos elevadores e seus sistemas; a contratada deverá realizar um treinamento à equipe de engenharia do TST, brigadistas, seguranças e colaboradores, num grupo de até 6 pessoas;

9.2. Esse treinamento deve **incluir** os modos de funcionamento do elevador, incluídos os emergenciais e de salvamento, componente mecânicos e elétricos - suas localizações e funcionamentos, medidas de segurança e de operação, boas práticas, e demais assuntos considerados relevantes em comum acordo entre as partes;

9.3. O treinamento consistirá em um **treinamento teórico** de, no mínimo, 2 horas, com **demonstração de operação** in loco.

10. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

10.1. A contratada deve entregar **Termo de Garantia** de peças, serviços e equipamentos fornecidos, referente a um período de 12 meses contados a partir da data do da entrada em operação dos elevadores;

10.2. A garantia a que se refere o Termo de Garantia consiste na reparação de defeitos de **fabricação e instalação** dos equipamentos e sistemas instalados, bem como suas respectivas peças e componentes,

10.3. Por um período de **60 meses**, a partir do início da utilização dos, a contratada assume as responsabilidades de execução dos serviços de **manutenção** dos novos elevadores.

10.3.1. Entende-se por manutenção as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter ou recolocar um item em estado no qual possa desempenhar a função requerida, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com definições dadas pela NBR 5462:1994.

10.4.A **manutenção** dos elevadores deve ser realizada pela **fabricante** dos mesmos, detentora da tecnologia aplicada aos equipamentos;

10.5.A **manutenção** também incluirá **operações de resgate**, operações de **configuração e ajuste**, e **fornecimento e substituição de peças e equipamentos** em caso de avaria não decorrente das causas previstas em garantia, sem ônus para a contratante;

10.6.Todos os equipamentos, componentes e sistemas objetos deste contrato devem ser rigorosamente reparados com qualidade igual ou superior à contratada, mesmo que não estejam elencados nominalmente no Plano de Manutenção;

10.7.Para cada operação de manutenção, será gerada uma Ordem de Serviço (OS), com **prazos** certos a serem cumpridas conforme o seguinte:

Prazos para atendimento de OS		
Nível de Urgência	Descrição	Prazo
I	Atendimento emergencial de resgate de passageiro preso em elevador	40 minutos entre a solicitação e o início da operação de resgate
II	Ocorrências que represente indisponibilidade o sistema que comprometa ou coloque em risco iminente a segurança das pessoas e patrimônio, bem como a disponibilidade dos serviços, a critério da Fiscalização	1 dia útil
III	Ocorrências que comprometam o conforto dos usuários e/ou prejudicam a imagem do TST, com possibilidade de vir a comprometer a segurança das pessoas ou a disponibilidade dos serviços	3 dias úteis
IV	Ocorrências que não comprometam o conforto dos usuários e/ou prejudicam a imagem do TST, e não comprometam a segurança das pessoas ou a disponibilidade dos serviços	5 dias úteis
V	Operações periódicas de manutenção preventiva e/ou preditiva	10 dias úteis
*	Ocorrência de necessidade de readequações ou reparos não previstos nas classificações anteriores	A critério da Fiscalização, ouvida a contratada

10.8.A contratada poderá solicitar **prorrogação** do prazo a que se refere o subitem anterior, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 12 horas do prazo limite, constando a motivação e o prazo necessário para o atendimento, com aprovação sujeita a crivo da Fiscalização, sendo vedadas as prorrogações para atendimentos de resgate e salvamento de passageiros;

10.9.A contratada deverá manter **telefone de plantão** operante 24 horas por dia, 7 dias por semana, disponível para chamados de salvamento emergenciais. O não atendimento da chamada telefônica por parte da contratada implicará no início da contagem do prazo para o cumprimento de suas obrigações, independente de sua ciência, haja vista obrigatoriedade do regime de plantão e disponibilidade;

10.10. Em caso de situação emergencial, a contratada será responsável pelo **fornecimento imediato e integral** de toda e qualquer peça ou componente necessário para reparar a situação de emergência, sem ônus à contratante;

10.11. As operações de manutenção não emergenciais deverão ter **datas e horários combinados** com a Fiscalização, de modo a viabilizar acesso aos locais e demais provimentos cabíveis;

10.12. Durante a operação de manutenção não emergencial, a **área próxima aos serviços deverá ser adequadamente isolada e sinalizada**, de modo a evitar transtornos, confusões e acidentes.

10.13. Após cada operação de manutenção, a contratada deverá emitir **relatório** à fiscalização com os **achados de manutenção**, relatando alarmes, falhas ocorridas, serviços realizados e recomendações de ajustes de operação;

10.14. A contratada não poderá eximir-se da garantia e da correção dos defeitos encontrados nas operações de manutenção que não tenham sido detectados durante a execução e recebimento do objeto do contrato:

10.15. A contratada deverá entregar à Fiscalização mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços de manutenção, um **Relatório Técnico Mensal**, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, contendo no mínimo os seguintes aspectos:

10.15.1. Identificação da contratante, da contratada, do contrato, do período abrangido pelo relatório, do engenheiro responsável (nas condições de habilitação do contrato):

10.15.2. Cronograma de manutenção, Ordens de Serviço atendidas e data do atendimento, tarefas executadas e lista de checagem de inspeções, identificação do técnico de manutenção executante;

10.15.3. Indicação de ocorrências, com suas causas, efeitos e componentes envolvidos, bem como providências adotadas frente a cada caso concreto:

10.15.4. Especificação de peças, componentes e materiais substituídos em função de defeitos ou desgaste, com respectivas quantidades, juntamente com a causa da falha:

10.15.5. Sugestões de reparos preventivos, com a indicação da severidade, probabilidade e iminência da falha:

10.15.6. Indicadores de manutenção e de desempenho:

10.15.7. Parecer técnico do engenheiro responsável da real situação de operação do sistema, indicando eventuais restrições de operação e respectivos motivos:

10.15.8. Demais considerações que a contratada julgar necessário ou que a fiscalização requeira;

10.16. As operações de manutenção preventiva devem ser executadas com **periodicidade mensal**, sendo os procedimentos mínimos a serem realizados descritos na tabela a seguir.

1. MANUTENÇÃO MENSAL
1.1. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
1.2. Verificar os elementos de tração e sua integridade quanto ao ressecamento ou danos;
1.3. Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos e inspecionar as chaves seccionadoras;
1.4. Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
1.5. Verificar o acabamento tetos das cabines, a iluminação e ventilação da mesma, bem como o revestimento do piso, ajustando se necessário;
1.6. Verificar firmeza de corrimão e do espelho, ajustando se

necessário;
1.7. Verificar as sapatas das portas e substituir quando danificadas;
1.8. Verificar o alinhamento das portas;
1.9. Verificar as peças, lâmpadas e displays que compõem as botoeiras, substituindo se necessário.
1.10. CASA DE MÁQUINAS
1.10.1. Varrer a Casa de Máquinas e retirar quaisquer objetos estranhos.
1.10.2. Observar por pontos de vazamento de água ou outros problemas estruturais
1.11. MOTOR DE CA
1.11.1. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
1.11.2. Verificar nível do óleo, vazamentos e completar, se necessário;
1.11.3. Verificar vibrações no eixo e no ventilador;
1.11.4. Checar sistema de aceleração e retardamento;
1.11.5. Checar barra-reversão, PO e alarme;
1.11.6. Testar contatos, limpar e lubrificar o limitador de velocidade;
1.11.7. Checar coletor, escovas, desgaste e faísca;
1.11.8. Inspeccionar o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ruídos (estabelecer parâmetros de normalidade)
1.12. FRENAGEM
1.12.1. Inspeccionar o sistema de frenagem quanto ao ruído, desgaste das sapatas, deformações, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, exatidão de parada e exatidão de nivelamento;
1.12.2. Remover da superfície do tambor todo o resíduo de óleo e graxa e outras sujidades;
1.12.3. Ajustar as folgas excessivas entre sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;
1.12.4. Substituir a sapata quando o desgaste se aproximar dos rebites ou, se colada, quando atingir metade da sua espessura;
1.12.5. Lubrificar o conjunto acionador de freios;
1.12.6. Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.
1.13. QUADROS DE COMANDO
1.13.1. Remover a poeira dos quadros;
1.13.2. Inspeccionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos;
1.13.3. Inspeccionar e ajustar se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato, circuitos de proteção e fusíveis;
1.13.4. Inspeccionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos micro processados;
1.13.5. Verificar placa do microprocessador;
1.13.6. Verificar chaves contadoras.
1.14. CABINAS
1.14.1. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas;
1.14.2. Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas e internas das portas;
1.14.3. Verificar o funcionamento do sistema de voz de acessibilidade;
1.14.4. Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina;
1.14.5. Fazer a remoção de todo o material depositado nas suspensões;
1.14.6. Inspeccionar excentricidade da polia da cabina;
1.14.7. Lubrificar a polia da cabina;
1.14.8. Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as;
1.14.9. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
1.14.10. Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto;
1.14.11. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e lubrificação das buchas;
1.14.12. Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores;
1.14.13. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
1.14.14. Lubrificar os conjuntos operadores de porta;
1.14.15. Verificar a partida, parada e nivelamento;
1.14.16. Verificar a sapata de segurança e fotocélula;
1.14.17. Verificar a abertura e fechamento das portas e BPE;
1.14.18. Verificar o totem e seus componentes;
1.14.19. Verificar tampa, operador de porta, coxins, polias, checar carretilhas e lubrificá-las;
1.14.20. Testar o funcionamento do freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme;
1.14.21. Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento;
1.14.22. Inspeccionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
1.14.23. Inspeccionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência;
1.14.24. Inspeccionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica;
1.14.25. Inspeccionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito;
1.14.26. Inspeccionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação;

1.14.27. Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.
1.15. PAVIMENTOS
1.15.1. Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos;
1.15.2. Inspecionar o funcionamento das botoeiras de pavimento
1.15.3. Verificar adequação do indicador de pavimento, e do sinal sonoro ed direção de viagem do elevador;
1.15.4. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas);
1.15.5. Fazer a limpeza em toda a extensão das soleiras nos pavimentos;
1.15.6. Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes;
1.15.7. Inspecionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico;
1.15.8. Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas;
1.15.9. Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos;
1.15.10. Inspecionar simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento;
1.15.11. Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência;
1.15.12. Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição (térreo) e
1.15.13. movimentação (todos os pavimentos);
1.15.14. Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário;
1.15.15. Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.
1.16. CONTRAPESOS
1.16.1. Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.
1.16.2. Fazer a remoção da poeira da suspensão;
1.16.3. Inspecionar excentricidade da polia intermediária.
1.16.4. Lubrificar polia interna, se necessário.
1.17. ELEMENTOS DE SUSPENSÃO
1.17.1. Limpar e lubrificar, se necessário.
1.17.2. Inspecionar quanto ao desgaste, ressecamento, redução de área e sinais de danos
1.18. POÇO/PARA-CHOQUE
1.18.1. Varrer o poço e executar limpeza geral;
1.18.2. Inspecionar pontos de acumulação de água
1.18.3. Verificar ocorrência de trinca que comprometa a estrutura ou a impermeabilização
1.19. POLIAS DE COMPENSAÇÃO
1.19.1. Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar, se necessário.
1.20. POLIAS ESTICADORAS
1.20.1. Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar, se necessário;
1.20.2. Ajustar o prumo e distância da polia ao piso e respectivo desgaste.
1.21. PÁRA-CHOQUE
1.21.1. Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.
1.21.2. Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.
1.22. LEITURAS (MEDIR E ANOTAR)
1.22.1. Tensão de alimentação do quadro geral de distribuição
1.22.2. Tensão entre fases do motor da máquina de tração (CA)
1.22.3. Correntes da máquina de tração
1.23. IDENTIFICAÇÃO
1.23.1. Verificar a presença e acuidade das informações de identificação dos componentes, dos circuitos, dos cabos/bus-way, dos disjuntores e demais elementos, corrigindo quando necessário.
2. MANUTENÇÃO BIMESTRAL
2.1.1. Executar todos os serviços mensais descritos e mais os seguintes:
2.1.2. Verificar funcionamento nos meios manual e elétrico de movimentação do carro
2.2. CABINA
2.2.1. Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.
2.3. CONTRAPESOS
2.3.1. Fazer a remoção de poeira da suspensão.
3. MANUTENÇÃO SEMESTRAL
3.1. Executar todos os serviços bimestrais descritos e mais os seguintes:
3.2. CABINA
3.2.1. Testar o dispositivo de segurança que limita carga.
3.2.2. Testar o funcionamento do resgate de emergência para caso de incêndio;
3.2.3. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e contrapeso;
3.2.4. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a plena carga, meia carga e vazio;
3.2.5. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de

desarme;
3.2.6. Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.
3.3. CABOS DE AÇO
3.3.1. Ajustar tensões dos elementos de suspensão e elementos de compensação.
3.4. CONTRAPESOS
3.4.1. Ajustar folga excessiva entre as corrediças deslizantes;
3.4.2. Inspeccionar a excentricidade da polia intermediária;
3.4.3. Lubrificar a polia intermediária.
3.5. CABOS DE AÇO DO LIMITADOR DE VELOCIDADE
3.5.1. Limpar e lubrificar;
3.5.2. Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas, bem
3.5.3. como ajustar tensões dos cabos de tração e compensação;
3.5.4. Os cabos de aço do limitador de velocidade devem ser substituídos quando apresentarem 10 (dez) trincas ou mais por passo.
3.6. LEITURAS (MEDIR E ANOTAR)
3.6.1. Resistências de isolamento do motor da máquina de tração.
4. EM TODAS AS VISITAS REALIZADAS
4.1. Anotar na "Ficha Histórico de Equipamento" as peças porventura trocadas durante estes serviços,
Preencher relatório dos serviços executados.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA ELEVADORES		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA	REVISÃO	DATA		
		SERVIÇO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES			SINAPI	DESONERADA	05/2025	EMIÇÃO R00			
		ENDEREÇO: SAFS QUADRA B			ORSE		05/2025				
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Engº Renato Santos Queiroz									
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Engº Cristiano Ferreira									
ART:											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA			CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	DE OBRA	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DOS ELEVADORES										R\$ 557.726,13
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO										R\$ 15.776,48
1.1.1	CCU 1.1.1		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE	UND	1,00	307,20	15.469,28	15.776,48	307,20	15.469,28	15.776,48
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$ 39.675,60
1.2.1	4813	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,20	400,00	0,00	400,00	480,00	0,00	480,00
1.2.2	90778	SINAPI	HORA DE ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO - ACOMPANHAMENTO DA OBRA	H	264,00	2,13	119,12	121,25	562,52	31.447,68	32.010,00
1.2.3	CCU 1.2.3		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,50X 6,00 M, ALT. 2,90 M, PARA ALMOXARIFADO	MES	6,00	478,20	0,00	478,20	2.869,20	0,00	2.869,20
1.2.4	CCU 1.2.4		MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO	UND	1,00	0,00	858,30	858,30	0,00	858,30	858,30
1.2.5	CCU 1.2.5		LIMPEZA DIÁRIA	DIA	132,00	0,49	10,69	11,18	64,68	1.411,08	1.475,76
1.2.6	CCU 1.2.6		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO	UND	6,00	330,39	0,00	330,39	1.982,34	0,00	1.982,34
1.3	INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA										R\$ 13.687,70
1.3.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,56	44,82	5,94	50,76	25,09	3,32	28,41
1.3.2	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE BASE DE CONCRETO - DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE	M3	0,42	32,15	51,43	83,58	13,50	21,60	35,10
1.3.3	97819	SINAPI	RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA DA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 45 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO	M2	0,56	58,98	52,13	111,11	33,02	29,19	62,21
1.3.4	97622	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM	M2	1,10	26,66	9,05	36,51	29,32	10,83	40,15
1.3.5	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	M2	7,80	18,38	13,47	31,85	143,36	105,06	248,42
1.3.6	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	M2	21,81	10,22	8,45	18,67	222,89	184,29	407,18
1.3.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	21,81	9,52	3,81	13,33	207,63	83,09	290,72
1.3.8	CCU 1.3.8		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO NA CASA DE MÁQUINAS, INCLUSIVE PINTURA NA COR AMARELA	UND	1,00	537,12	61,88	599,00	537,12	61,88	599,00
1.3.9	CCU 1.3.9		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO TUBULAR NA CASA DE MÁQUINAS, INCLUSIVE PINTURA NA COR AMARELA	M	4,06	322,60	177,24	499,84	1.309,75	719,59	2.029,34
1.3.10	CCU 1.3.10		EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE PISO	M2	0,71	63,94	6,72	70,66	45,39	4,77	50,16
1.3.11	CCU 1.3.11		SINALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS	UND	1,00	186,52	2,55	189,07	186,52	2,55	189,07
1.3.12	CCU 1.3.12		PISO EM GRANITO PRETO TIJUCA	M2	1,90	451,95	45,84	497,79	858,70	87,09	945,79
1.3.13	CCU 1.3.13		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACHO VINÍLICO PERSONALIZADO (LOGO TST), 100% PVC, VULCANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA 14MM,BORDA VINÍLICA RAMPADA (FLEX) 100% PVD 5CM DE LARGURA, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO	M2	1,90	568,41	1,27	569,68	1.079,97	2,41	1.082,38
1.3.14	CCU 1.3.14		PISO EM CHAPA METÁLICA CORRUGADA ANTIDERRAPANTE	M2	1,90	969,62	38,20	1.007,82	1.842,27	72,58	1.914,85
1.3.15	CCU 1.3.15		EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	UND	2,00	1.761,48	1.079,51	2.840,99	3.522,96	2.159,02	5.681,98
1.3.16	CCU 1.3.16		RETIRADA DE ENTULHO	M3	0,97	34,48	51,04	85,52	33,44	49,50	82,94

ORÇAMENTO ELEVADORES		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA	REVISÃO	DATA		
		SERVIÇO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES			SINAPI	DESONERADA	05/2025	EMIÇÃO R00			
		ENDEREÇO: SAPS QUADRA 8			ORSE		05/2025				
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Engº Renato Santos Queiroz									
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Engº Cristiano Ferreira									
ART:											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA			CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	DE OBRA	TOTAL
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES										R\$ 482.464,02
1.4.1	CCU 1.4.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR 01 INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MAQUINÁRIO; SISTEMA DE TRACÇÃO;TRILHOS; CABINE; QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E COMANDO E INTERLIGAÇÕES COM A MÁQUINA; PORTAS DE CABINA E DE PAVIMENTO; ACABAMENTO INTERNO COMPLETO DA CABINE; ESTRUTURA E DISPOSITIVOS NO TETO DA CABINA E POÇO; PARA-CHOQUES, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E COMANDO (LIMITADOR DE VELOCIDADE, SENSORES, FREIOS...); BOTOEIRAS E INDICADORES DE PAVIMENTO; ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA, CASA DE MÁQUINAS E POÇO; SISTEMA INTERCOMUNICADOR ENTRE CABINA,CASA DE MÁQUINAS E PORTARIA	UND	1,00	174.222,19	67.009,82	241.232,01	174.222,19	67.009,82	241.232,01
1.4.2	CCU 1.4.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR DE 02, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MAQUINÁRIO; SISTEMA DE TRACÇÃO;TRILHOS; CABINE; QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E COMANDO E INTERLIGAÇÕES COM A MÁQUINA; PORTAS DE CABINA E DE PAVIMENTO; ACABAMENTO INTERNO COMPLETO DA CABINE; ESTRUTURA E DISPOSITIVOS NO TETO DA CABINA E POÇO; PARA-CHOQUES, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E COMANDO (LIMITADOR DE VELOCIDADE, SENSORES, FREIOS...); BOTOEIRAS E INDICADORES DE PAVIMENTO; ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA, CASA DE MÁQUINAS E POÇO; SISTEMA INTERCOMUNICADOR ENTRE CABINA,CASA DE MÁQUINAS E PORTARIA	UND	1,00	174.222,19	67.009,82	241.232,01	174.222,19	67.009,82	241.232,01
1.5	SERVIÇOS DIVERSOS										R\$ 6.122,33
1.5.1	CCU 1.5.1		INSPEÇÃO, TESTES/ENSAIOS, COMISSONAMENTO, START-UP E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE	UND	2,00	155,84	1.311,12	1.366,96	311,68	2.422,24	2.733,92
1.5.2	CCU 1.5.2		ELABORAÇÃO DE PROJETO AS-BUILT	UND	1,00	51,36	2.016,88	2.068,24	51,36	2.016,88	2.068,24
1.5.3	CCU 1.5.3		TREINAMENTO DA EQUIPE SOBRE OS SISTEMAS INSTALADOS	UND	1,00	51,96	1.031,56	1.083,52	51,96	1.031,56	1.083,52
1.5.4	CCU 1.5.4		LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	32,33	2,97	4,35	7,32	96,02	140,63	236,65
2	MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES										R\$ 140.452,80
2.1	CCU 2.1		MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ELEVADORES, INCLUSIVE OPERAÇÕES DE RESGATE E A/SUTE	MÊS	60,00	0,00	2.340,88	2.340,88	0,00	140.452,80	140.452,80
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA:											698.178,93
CUSTO GLOBAL DE MATERIAL:											365.312,07
CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA:											332.866,86
VALOR BDI SIMPLES NACIONAL:											146.617,56
VALOR BDI CUMULATIVO:											148.569,95
VALOR BDI NÃO CUMULATIVO:											204.205,05
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA SIMPLES NACIONAL:											844.796,49
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA CUMULATIVO:											946.748,88

ORÇAMENTO ELEVADORES		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA	REVISÃO	DATA
		SERVIÇO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES		SINAPI	DESONERADA	05/2025	EMIÇÃO R00	
		ENDEREÇO: SAPS QUADRA 8		ORSE		05/2025		
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Engº Renato Santos Queiroz						
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Engº Cristiano Ferreira						
ART:								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA			CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	DE OBRA	TOTAL
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA NÃO CUMULATIVO:											902.383,98


 Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
 CNPJ nº 19.826.736/0001-73
 Matheus Ramgel de Sá
 RG nº 1.174.168 - SSP/GO
 Representante Legal

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
ORÇAMENTO ELEVADORES		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA	REVISÃO	DATA		
		SERVIÇO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES			SINAPI	DESONERADA	06/2024	EMIÇÃO R00			
		ENDEREÇO: SAPS QUADRA 8			ORSE						
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Engº Renato Santos Queiroz									
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Engº Cristiano Ferreira									
ITEM	CODIGO	SERVIÇO					UNIDADE	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL	
1.1.1	CCU 1.1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE					UND	R\$ 307,20	R\$ 16.489,28	R\$ 16.796,48	
CODIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
					Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
90778	SINAPI	ENGENHEIRO MECANICO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,0000	R\$ 2,13	R\$ 119,12	R\$ 121,25	R\$ 136,32	R\$ 7.623,68	R\$ 7.760,00	
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0000	R\$ 2,13	R\$ 119,12	R\$ 121,25	R\$ 68,16	R\$ 3.811,84	R\$ 3.880,00	
90778	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0000	R\$ 2,13	R\$ 119,12	R\$ 121,25	R\$ 68,16	R\$ 3.811,84	R\$ 3.880,00	
90778	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	R\$ 2,18	R\$ 13,87	R\$ 16,03	R\$ 34,94	R\$ 221,52	R\$ 236,46	
				SUBTOTAL				R\$ 307,20	R\$ 16.489,28	R\$ 16.779,48	
ITEM	CODIGO	SERVIÇO					UNIDADE	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL	
1.2.3	CCU 1.2.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,60X 6,00 M, ALT. 2,90 M, PARA ALMOXARIFADO					MÊS	R\$ -	R\$ -	R\$ 478,20	
CODIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
					Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
	MERCADO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,60X 6,00 M, ALT. 2,90 M, PARA ALMOXARIFADO	MÊS	1,0000	R\$ 478,20		R\$ 478,20	R\$ 478,20	R\$ -	R\$ 478,20	
				SUBTOTAL				R\$ 478,20	R\$ -	R\$ 478,20	
ITEM	CODIGO	SERVIÇO					UNIDADE	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL	
1.2.4	CCU 1.2.4	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO					UND	R\$ -	R\$ 868,30	R\$ 868,30	
CODIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
					Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
	MERCADO	MOBILIZAÇÃO	UND	1,0000	R\$ 390,14	R\$ 390,14	R\$ -	R\$ 390,14	R\$ 390,14		
	MERCADO	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,0000	R\$ 390,14	R\$ 390,14	R\$ -	R\$ 390,14	R\$ 390,14		
	MERCADO	LIMPEZA	UND	1,0000	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ -	R\$ 78,02	R\$ 78,02		
				SUBTOTAL				R\$ -	R\$ 868,30	R\$ 868,30	
ITEM	CODIGO	SERVIÇO					UNIDADE	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL	
1.2.6	CCU 1.2.6	LIMPEZA DIÁRIA					DIA	R\$ 0,48	R\$ 10,89	R\$ 11,18	
CODIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
					Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 21,38	R\$ 21,38	R\$ -	R\$ 10,69	R\$ 10,69		
38400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,0300	R\$ 16,47	R\$ 16,47	R\$ 0,43	R\$ -	R\$ 0,43		
				SUBTOTAL				R\$ 0,48	R\$ 10,89	R\$ 11,18	
ITEM	CODIGO	SERVIÇO					UNIDADE	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL	
1.2.8	CCU 1.2.8	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO					UND	R\$ 330,39	R\$ -	R\$ 330,39	
CODIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
					Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
	MERCADO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO - ATÉ 10 DIAS	UND	1,0000	R\$ 330,39	R\$ 330,39	R\$ -	R\$ 330,39	R\$ -		
				SUBTOTAL				R\$ 330,39	R\$ -	R\$ 330,39	
ITEM	CODIGO	SERVIÇO					UNIDADE	Materiais (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL	
1.3.8	CCU 1.3.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO NA CASA DE MÁQUINAS, INCLUSIVE PINTURA NA COR AMARELA					UND	R\$ 837,12	R\$ 81,88	R\$ 689,50	

CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
					Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
1862	ORSE	ESCALA DE FERRO COM GUARDA-CORPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,8000	R\$ 628,61	R\$ 26,00	R\$ 635,61	R\$ 487,68	R\$ 20,80	R\$ 528,48	
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINDEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA POR DEMÃO)	M2	2,4000	R\$ 13,10	R\$ 13,00	R\$ 26,10	R\$ 31,44	R\$ 31,20	R\$ 62,64	
100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) APLICADA A ROLO OU PINDEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO)	M2	2,4000	R\$ 7,50	R\$ 4,12	R\$ 11,62	R\$ 18,00	R\$ 9,88	R\$ 27,88	
					SUBTOTAL			R\$ 637,12	R\$ 61,88	R\$ 699,00	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.3.9	CDU 1.3.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO TUBULAR NA CASA DE MÁQUINAS, INCLUSIVE PINTURA NA COR AMARELA				M			R\$ 322,60	R\$ 177,24	R\$ 489,84
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,102 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBEADOR MECÂNICO	M	1,0000	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 319,16	R\$ 173,83	R\$ 492,99	R\$ 319,16	R\$ 173,83	R\$ 492,99	
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINDEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	M2	0,2626	R\$ 13,10	R\$ 13,00	R\$ 26,10	R\$ 3,44	R\$ 3,41	R\$ 6,85	
					SUBTOTAL			R\$ 322,60	R\$ 177,24	R\$ 489,84	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.3.10	CDU 1.3.10	EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE PISO				M2			R\$ 63,84	R\$ 6,72	R\$ 70,56
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI	M2	1,0000	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 63,84	R\$ 6,72	R\$ 70,56	R\$ 63,84	R\$ 6,72	R\$ 70,56	
					SUBTOTAL			R\$ 63,84	R\$ 6,72	R\$ 70,56	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.3.11	CDU 1.3.11	SINALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS				UNO			R\$ 188,62	R\$ 2,66	R\$ 189,07
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2000	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 324,00	R\$ 184,20	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 184,20	R\$ 324,00	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 8,62	R\$ 12,76	R\$ 21,38	R\$ 1,72	R\$ 2,55	R\$ 4,27	
					SUBTOTAL			R\$ 188,62	R\$ 2,66	R\$ 189,07	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.3.12	CDU 1.3.12	PISO EM GRANITO PRETO TAUCA				M2			R\$ 461,86	R\$ 46,84	R\$ 497,79
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
10842	SINAPI	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SÃO SABRIL, TAUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 30X30 CM, 8+/- 2" CM	M2	1,1600	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 374,07		R\$ 374,07	R\$ 433,92	-	R\$ 433,92	
34367	SINAPI	REJANTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,1400	R\$ 3,87		R\$ 3,87	R\$ 0,54		R\$ 0,54	
37596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II	KG	8,6200	R\$ 2,03		R\$ 2,03	R\$ 17,49		R\$ 17,49	
88274	SINAPI	ARMONIZANTE PRIMER COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880	R\$ 27,91		R\$ 27,91	-		R\$ 27,91	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5940	R\$ 21,38		R\$ 21,38	-		R\$ 12,69	
					SUBTOTAL			R\$ 461,86	R\$ 46,84	R\$ 487,79	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.3.13	CDU 1.3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACHO VINÍLICO PERSONALIZADO (LOGO TESTE, 100% PVC, VULCANIZADO, ESPESURA MÍNIMA 1MM, BORDA VINÍLICA RAMPADA (FLEX) 100% PVD 6CM DE LARGURA, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-FUMOS)				M2			R\$ 688,41	R\$ 1,27	R\$ 689,68
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
CONTRATAÇÃO DE SINAPAS		CAPACHO VINÍLICO	M2	1,0000	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 567,55		R\$ 567,55	R\$ 567,55	-	R\$ 567,55	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	KG	0,1000	R\$ 8,62	R\$ 12,76	R\$ 21,38	R\$ 0,86	R\$ 1,27	R\$ 2,13	
					SUBTOTAL			R\$ 688,41	R\$ 1,27	R\$ 689,68	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.3.14	CDU 1.3.14	PISO EM CHAPA METÁLICA CORRUGADA ANTIDERRAPANTE				M2			R\$ 989,82	R\$ 38,20	R\$ 1.007,82
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
1337	SINAPI	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4" (6,35 MM) 54,63 KG/M2	KG	123,6570	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 9,19		R\$ 9,19	R\$ 952,14	-	R\$ 952,14	
88316	SINAPI	SERVALEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 8,74	R\$ 19,10	R\$ 27,84	R\$ 17,48	R\$ 38,20	R\$ 55,68	
					SUBTOTAL			R\$ 989,82	R\$ 38,20	R\$ 1.007,82	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.3.15	CDU 1.3.15	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA				UNO			R\$ 1.781,46	R\$ 1.079,61	R\$ 2.860,98
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	20,0000	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 12,95	R\$ 6,59	R\$ 19,54	R\$ 29,00	R\$ 131,80	R\$ 390,80	
91885	SINAPI	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UNO	16,0000	R\$ 6,57	R\$ 34,34	R\$ 12,91	R\$ 83,55	R\$ 110,10	R\$ 193,65	
91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UNO	6,0000	R\$ 10,14	R\$ 10,99	R\$ 21,12	R\$ 60,84	R\$ 65,88	R\$ 126,72	
91931	SINAPI	CAIXA DE CORRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6 MM, ANTI-CHAMA 5,6/1,2 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	80,0000	R\$ 10,26	R\$ 1,69	R\$ 11,95	R\$ 820,80	R\$ 136,20	R\$ 956,00	
93872	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UNO	1,0000	R\$ 103,93	R\$ 13,53	R\$ 117,46	R\$ 103,93	R\$ 13,53	R\$ 117,46	
104786	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE	M	20,0000	R\$ 7,70	R\$ 4,43	R\$ 12,13	R\$ 154,00	R\$ 86,60	R\$ 242,60	
88254	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	R\$ 8,73	R\$ 15,65	R\$ 28,38	R\$ 139,68	R\$ 314,40	R\$ 454,08	
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	R\$ 8,73	R\$ 13,75	R\$ 22,48	R\$ 139,68	R\$ 220,00	R\$ 359,68	
					SUBTOTAL			R\$ 1.781,46	R\$ 1.079,61	R\$ 2.860,98	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.3.16	CDU 1.3.16	RETRADA DE ENTULHO				M3			R\$ 34,48	R\$ 61,04	R\$ 86,62
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 8,62	R\$ 12,76	R\$ 21,38	R\$ 34,48	R\$ 61,04	R\$ 86,62	
					SUBTOTAL			R\$ 34,48	R\$ 61,04	R\$ 86,62	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.4.1	CDU 1.4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR 01 INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MAGUINÁRIO, SISTEMA DE TRACÇÃO, TRILHOS, CABINE, QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E COMANDO E INTERLIGAÇÕES COM A MÁQUINA, PORTAS DE CABINA E DE PAVIMENTO; ACABAMENTO INTERNO COMPLETO DA CABINE, ESTRUTURA E DISPOSITIVOS NO TETO DA CABINA E POCO; PARA-CHOQUES, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E COMANDO LIMITADOR DE VELOCIDADE, SENSORES, FREIOS...); BOTOEIRAS E INDICADORES DE PAVIMENTO; ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA, CASA DE MÁQUINAS E POCO; SISTEMA INTERCOMUNICADOR ENTRE CABINA, CASA DE MÁQUINAS E PORTARIA				UND			R\$ 174.222,19	R\$ 67.009,82	R\$ 241.232,01
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
MERCADO	MERCADO	FORNECIMENTO DE ELEVADOR 01 E TODO MATERIAL NECESSARIO A INSTALAÇÃO	UNO	1,0000	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 67.009,82		R\$ 67.009,82	R\$ -	R\$ 67.009,82	R\$ 67.009,82	
		EQUIPE ESPECIALIZADA	EQUIPE	1,0000	R\$ 174.222,19		R\$ 174.222,19	R\$ 174.222,19	-	R\$ 174.222,19	
					SUBTOTAL			R\$ 174.222,19	R\$ 67.009,82	R\$ 241.232,01	
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE			Material (MAT)	Mão de obra (MO)	TOTAL
1.4.2	CDU 1.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR DE 02, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MAGUINÁRIO, SISTEMA DE TRACÇÃO, TRILHOS, CABINE, QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E COMANDO E INTERLIGAÇÕES COM A MÁQUINA, PORTAS DE CABINA E DE PAVIMENTO; ACABAMENTO INTERNO COMPLETO DA CABINE, ESTRUTURA E DISPOSITIVOS NO TETO DA CABINA E POCO; PARA-CHOQUES, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E COMANDO LIMITADOR DE VELOCIDADE, SENSORES, FREIOS...); BOTOEIRAS E INDICADORES DE PAVIMENTO; ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA, CASA DE MÁQUINAS E POCO; SISTEMA INTERCOMUNICADOR ENTRE CABINA, CASA DE MÁQUINAS E PORTARIA				UND			R\$ 174.222,19	R\$ 67.009,82	R\$ 241.232,01
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	MEDIDA	COEFICIENTE	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			
MERCADO	MERCADO	FORNECIMENTO DE ELEVADOR 02 E TODO MATERIAL NECESSARIO A INSTALAÇÃO	UNO	1,0000	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	Material (MAT)	Mão de obra (MO)	Total	
					R\$ 67.009,82		R\$ 67.009,82	R\$ -	R\$ 67.009,82	R\$ 67.009,82	
		EQUIPE ESPECIALIZADA	EQUIPE	1,0000	R\$ 174.222,19		R\$ 174.222,19	R\$ 174.222,19	-	R\$ 174.222,19	
					SUBTOTAL			R\$ 174.222,19	R\$ 67.009,82	R\$ 241.232,01	

Assinatura: _____
 Matheus Rangel de Sá
 RG n.º 5736165 – SSP/GO
 Representante Legal

VALORES BDI

MATERIAL		
		LIMITES
DISP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DISP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	0,00%
LIMITE MÁXIMO		15,014000%

MÃO DE OBRA		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	9,00%
LIMITE MÁXIMO		28,156000%

VALORES BDI
Lucro Real (Não cumulativo)

MATERIAL		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS		
	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	ISS	0,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	0,00%
	LIMITE MÁXIMO	22,4820000%

MÃO DE OBRA		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	9,00%
	LIMITE MÁXIMO	36,6740000%

VALORES BDI
Simples Nacional

MATERIAL		
		LIMITES
DISP IND	GARANTIA	0,00
	RISCO	0,00
	SEGUROS	0,00
	DESP FINANC	0,61
	ADM CENTRAL	5,00
TRIBUTOS	PIS	0,61
	COFINS	2,83
	ISS	0,00
	CPRB	4,50
	LUCRO	0,00
LIMITE MÁXIMO		14,752000

MÃO DE OBRA		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00
	RISCO	0,00
	SEGUROS	0,00
	DESP FINANC	0,61
	ADM CENTRAL	5,00
TRIBUTOS	PIS	0,61
	COFINS	2,83
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	LUCRO	9,00
	LIMITE MÁXIMO	27,857000

Matheus Rangel de Sá
RG n.º 3736165 - SSP/GO
Representante Legal

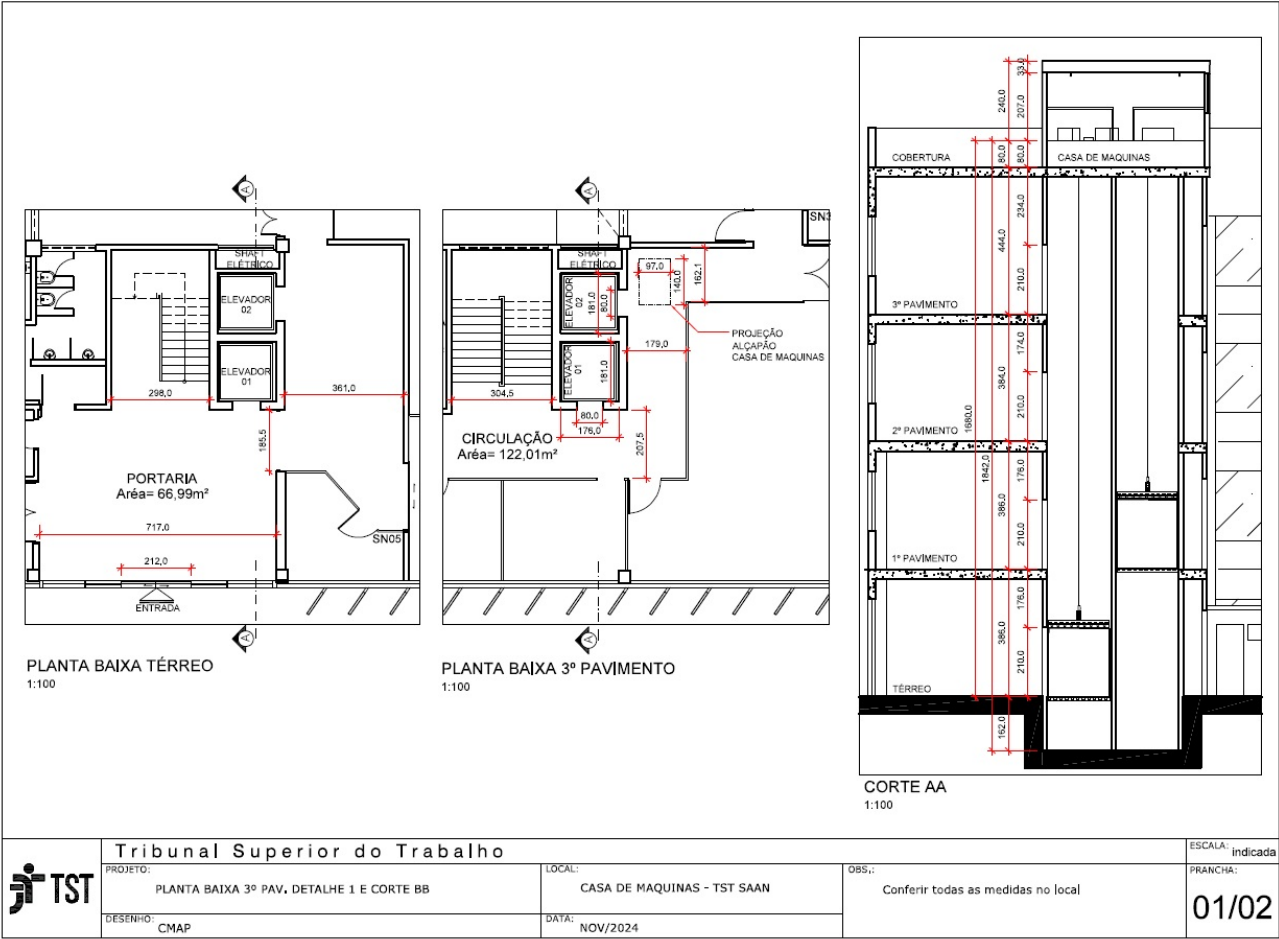
SEI 6025653/2024-00 / pg. 17

ORÇÃO ELEVADORES	CRONOGRAMA FÍSICO FIANCEIRO									
	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO									
	SERVIÇO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR									
	ENDEREÇO: ENDEREÇO: SAFS QUADRA 8									

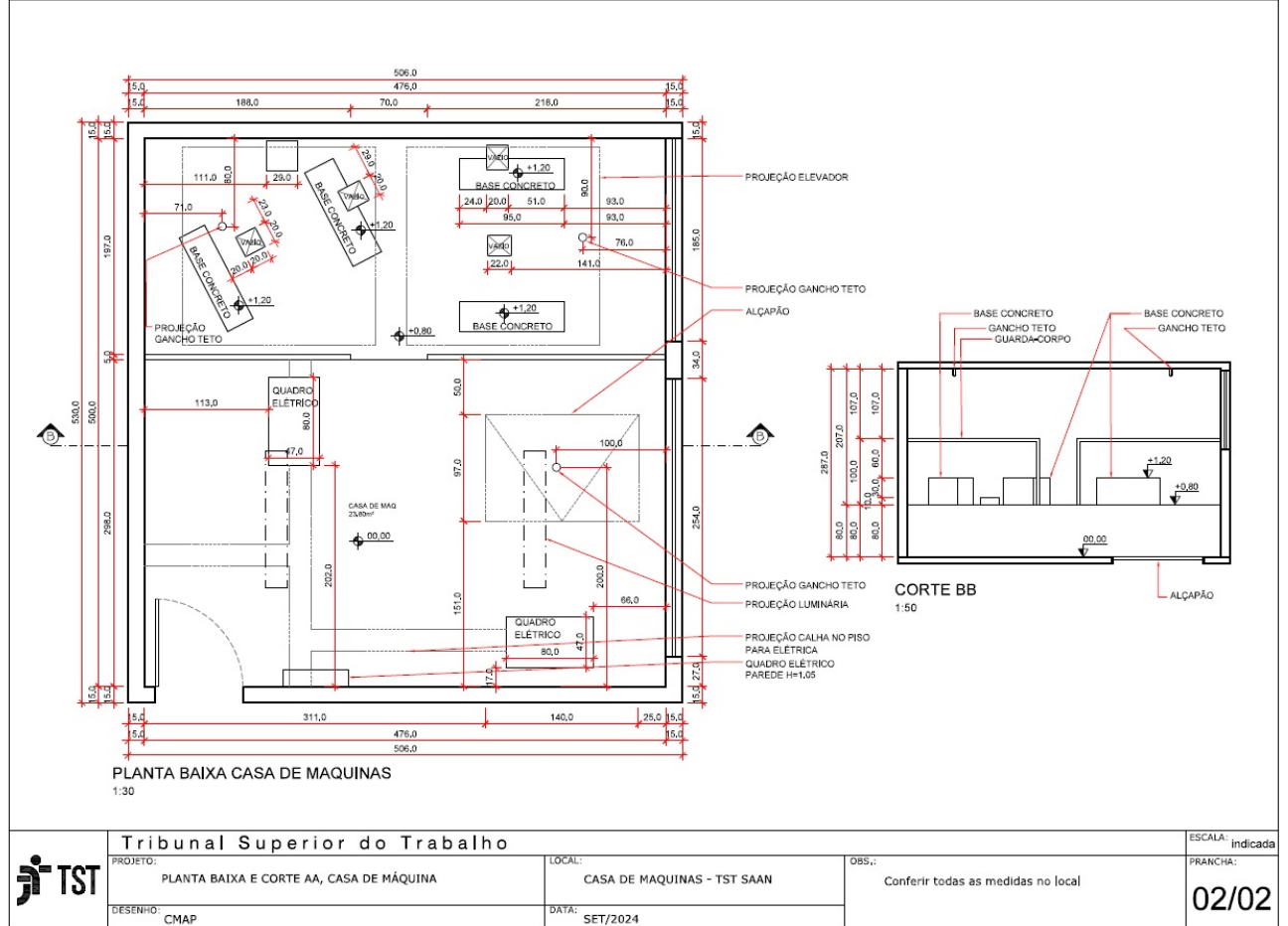
ETAPA	Custo Total (com IPI)	Valor da parcela	Incidência do item no total (%)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13 AO 72
1	Entrega do Projeto Executivo	R\$ 67.739,91	8,00%		8,00%											
6	Adequações de infraestrutura (tudo de intervenções)	R\$ 59.272,42	7,00%												7,00%	
2	Fornecimento dos equipamentos do elevador 02	R\$ 127.012,33	15,00%							15,00%						
3	Instalação do elevador 02, testes, comissionamento e entrega da documentação pertinente	R\$ 84.674,89	10,00%									10,00%				
4	Fornecimento dos equipamentos do elevador 01	R\$ 127.012,33	15,00%										15,00%			
5	Instalação do elevador 01, testes, comissionamento e entrega da documentação pertinente	R\$ 84.674,89	10,00%												10,00%	
7	Entrega asbuilt e demais documentações de conclusão, e treinamento de equipe	R\$ 118.544,84	14,00%												14,00%	
8-67	Manutenção dos elevadores	R\$ 177.817,26	21,00%													9,35% por parcela


Módulo Consultoria & Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.826.726/0001-73
Mathheus Rangel de Sá
RG n.º 5736165 - SSP/GO
Representante Legal

ANEXO IV
PRANCHAS



	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO:	PLANTA BAIXA 3º PAV, DETALHE 1 E CORTE BB	LOCAL:	CASA DE MAQUINAS - TST SAAN
	DESENHO:	CMAF	DATA:	NOV/2024
OBS.: Conferir todas as medidas no local				PRANCHA: 01/02



ANEXO V
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Em virtude da complexidade inerente a esta contratação, em especial no que se refere a eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alocação de riscos ente contratante e contratada está mostrada na tabela abaixo:

Etapas do contrato	Descrição	Consequência da materialização	Justificativa	Alocação
Projeto	Incoerência entre projetos de referência fornecidos pela Fiscalização e infraestrutura real no local	Retrabalho Atraso no cronograma	Compete à contratada a inspeção criteriosa do local de instalação das máquinas, e a especificação de todos os ajustes de infraestrutura necessários à execução da obra	Contratada
Projeto	Impossibilidade física de realizar o proposto no projeto executivo	Retrabalho Atraso no cronograma	Compete à contratada a inspeção criteriosa do local de instalação das máquinas, e a especificação de todos os ajustes de infraestrutura necessários à execução da obra	Contratada
Projeto	Inviabilidade técnica de atendimento às demandas deste Contrato, do Edital e do Projeto Básico	Alteração do escopo, preço e/ou prazo de projeto	Compete à Administração fornecer os elementos necessários e suficientes para definir o serviço, que assegure viabilidade técnica	Contratante
Projeto	Inadequação do orçamento ou do cronograma físico-financeiro	Alteração do preço e/ou prazo de projeto	Compete à contratada apresentação de orçamento e cronograma físico-financeiro detalhado e acurado, em	Contratada

	referente aos serviços e equipamentos		conformidade com seu planejamento de execução dos serviços.	
Execução	Alteração de infraestrutura por obra paralela	Ajuste de projeto e possivelmente de orçamento e de prazo	Após a aprovação do cronograma executivo definitivo pela Fiscalização, compete à contratante o planejamento de outras obras no edifício, e tomada de devidas precauções para a não interferência entre serviços paralelos	Contratante
Execução	Problemas de logística na entrega e transporte dos materiais	Atraso no cronograma	Compete à contratada o planejamento da obra e dos serviços, conforme estudo em projeto, inclusive elevação de cargas	Contratada
Execução	Alteração de padrões técnicos	Retrabalho para adequação dos novos normativos	Compete à contratante assumir os riscos inerentes às suas demandas	Contratante
Execução	Escassez de mão de obra qualificada	Atraso no cronograma	Compete à contratada o planejamento dos serviços, e a consequente alocação de mão de obra suficiente ao atendimento das demandas	Contratada
Execução	Ocorrência de acidentes	Paralisação dos serviços, e atraso no cronograma	Compete à contratada a identificação dos riscos, e a implantação de todos os cuidados necessários à mitigação de quaisquer acidentes decorrentes dos serviços	Contratada
Execução	Ocorrência de eventos organizados pela contratante que impeçam os trabalhos	Paralisação dos serviços, e atraso no cronograma	Após o cronograma dos serviços aprovado pela Fiscalização, compete à contratante o ajuste de eventos futuros para não resultar em choque de calendário	Contratante
Manutenção	Falta de peças de reposição	Indisponibilidade do equipamento	Compete à contratada o planejamento da manutenção, inclusive comunicação com fornecedores para acordo prévio de fornecimento, e o manejo de estoque de peças e componentes críticos	Contratada

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

1.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

1.2. cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

1.3. cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e

1.4. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

6. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

7. O modelo da declaração pode ser obtido pelo seguinte link: <http://www3.tst.jus.br/Srlca/certames/2015/ModeloPISCOFINS.zip>.

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.

6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo pelos agentes de tratamento de dados pessoais sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares previstas na legislação de regência, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

O não cumprimento deste Termo por pessoa física ou jurídica contratada constitui motivo para extinção do contrato com a prestadora, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive em relação aos prestadores ou terceirizados envolvidos na violação ou risco de violação de dados pessoais, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)

TERMO DE GARANTIA DO OBJETO
ANEXO VIII DO CONTRATO PE-023/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS (Processo TST n.º 6025653/2024-00)

1. DA GARANTIA

- 1.1. A [NOME DA EMPRESA], doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos pelo período de 12 (doze) meses contra erros/defeitos de fabricação e/ou instalação, contados a partir da entrada em operação do elevador, isto é, a partir do aceite do 7º boletim de medição; e de 90 dias ou o período de garantia de fábrica, se maior que 90 dias, contra vícios dos serviços de manutenção e peças fornecidas no período, contados a partir do aceite do boletim de medição referente ao mês dos serviços prestados.
- 1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os meses restantes compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, nos prazos fixados pelo TST, que serão contados do recebimento da solicitação formal feita pela Fiscalização.
- 2.1.1. A manutenção dos elevadores deve ser realizada pela fabricante dos mesmos, detentora da tecnologia aplicada aos equipamentos, e incluirá operações de resgate, operações de configuração e ajuste, e fornecimento e substituição de peças e equipamentos em caso de avaria não decorrente das causas previstas em garantia, sem ônus para a contratante;
- 2.1.2. Todos os equipamentos, componentes e sistemas objetos deste contrato devem ser rigorosamente reparados com qualidade igual ou superior à contratada, mesmo que não estejam elencados nominalmente no Plano de Manutenção;
- 2.1.3. Para cada operação de manutenção, será gerada uma Ordem de Serviço (OS), com prazos certos a serem cumpridas conforme o seguinte:

Prazos para atendimento de OS		
Nível de Urgência	Descrição	Prazo
I	Atendimento emergencial de resgate de passageiro preso em elevador	40 minutos entre a solicitação e o início da operação de resgate
II	Ocorrências que represente indisponibilidade o sistema que comprometa ou coloque em risco iminente a segurança das pessoas e patrimônio, bem como a disponibilidade dos serviços, a critério da Fiscalização	1 dia útil
III	Ocorrências que comprometam o conforto dos usuários e/ou prejudicam a imagem do TST, com possibilidade de vir a comprometer a segurança das pessoas ou a disponibilidade dos serviços	3 dias úteis
IV	Ocorrências que não comprometam o conforto dos usuários e/ou prejudicam a	

IV	imagem do I-SI, e não comprometam a segurança das pessoas ou a disponibilidade dos serviços	5 dias úteis
V	Operações periódicas de manutenção preventiva e/ou preditiva	10 dias úteis
*	Ocorrência de necessidade de readequações ou reparos não previstos nas classificações anteriores	A critério da Fiscalização, ouvida a concedente

2.1.4. A concedente poderá solicitar **prorrogação** do prazo a que se refere o subitem anterior, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 12 horas do prazo limite, constando a motivação e o prazo necessário para o atendimento, com aprovação sujeita a crivo da Fiscalização, sendo vedadas as prorrogações para atendimentos de resgate e salvamento de passageiros;

2.1.5. A concedente deverá manter **telefone de plantão** operante 24 horas por dia, 7 dias por semana, disponível para chamados de salvamento emergenciais. O não atendimento da chamada telefônica por parte da concedente implicará no início da contagem do prazo para o cumprimento de suas obrigações, independente de sua ciência, haja vista obrigatoriedade do regime de plantão e disponibilidade;

2.1.6. Em caso de situação emergencial, a concedente será responsável pelo **fornecimento imediato e integral** de toda e qualquer peça ou componente necessário para reparar a situação de emergência, sem ônus à contratante;

2.1.7. A concedente não poderá eximir-se da garantia e da correção dos defeitos encontrados nas operações de manutenção que não tenham sido detectados durante a execução e recebimento do objeto do contrato;

2.2. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

2.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Concedente, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação do mobiliário à oficina.

2.4. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.

2.5. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;

3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RANGEL DE SA, Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, DIRETOR-GERAL**, em 10/07/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1159262** e o código CRC **B1D5773D**.